



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**  
Av. 22 de Março, s/n.º - Centro/68.380-000 Fones: (94) 435 - 1197/1240/1254

LEI Nº 262/2004

**A P R O V A D O**

Em, 24/09/04

Dispõe sobre a suplementação do orçamento em vigor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 42 e seguinte da Lei nº 4.320/64 a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das Despesas autorizadas na Lei Orçamentária Anual - (LOA) e alterações posteriores utilizando como fonte de recursos:

- I - Excesso ou provável excesso de arrecadação, observado a tendência do exercício;
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas;
- III - superávit do exercício financeiro do exercício anterior.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de agosto deste exercício e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de setembro de 2004.

  
ANTONIO PAULINO DA SILVA  
Prefeito Municipal